



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CESSÃO DE
USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E O
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.**

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica, inscrita no CGC sob o nº 29.115.474/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **ÉRICA GONÇALVES CORTEZ**, nomeada pela portaria nº 0440/2022 com sua estrutura administrativa, na Avenida Presidente Sodré nº 466, Centro, Macaé RJ, doravante denominado **CEDENTE**; e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO** com sede na Avenida Presidente Wilson, nºs 194 e 198, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO ZIRALDO MAIA**, eleito em Sessão Plenária em 24/03/2023, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; formalizam a **CESSÃO DE USO DO IMÓVEL**, que abaixo se descreve, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, de acordo com as cláusulas e condições que a seguir enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto da presente Cessão de Uso o imóvel situado na Rua Visconde de Quissamã, nº 174, Centro, Macaé/RJ, para instalação e ao funcionamento da 109ª Zona Eleitoral de Macaé.

SUBCLÁUSULA 1.1:

1.1. O Cessionário declara ciência dos termos e das obrigações previstas no Contrato de Locação nº 012/2019, principalmente quanto à conservação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO – O imóvel destinar-se-á à instalação e ao funcionamento da 109ª Zona Eleitoral de Macaé, para prestação de serviços inerentes a mesma.

li *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – A Cessão vigorará até **25/06/2024**, compatível com o prazo do Contrato de Locação n.º 012/2019, com início na data de assinatura deste termo, enquanto perdurar o interesse público na Cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO – O **CESSIONÁRIO** responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às suas finalidades. Observado o disposto na subcláusula 1.1 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS – O **CESSIONÁRIO** poderá realizar obras de adaptação ou reforma no imóvel ora cedido, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, com vistas à sua utilização, mediante notificação ou manifestação prévia da LOCADORA do imóvel, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem afetar a estrutura e funcionamento do imóvel cedido. As benfeitorias voluptuárias serão indenizadas pela LOCADORA do imóvel, quando por ela previamente autorizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO – Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** restituirá o imóvel nas condições em que o recebeu ressalvado o desgaste conseqüente de seu uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES – Obrigam-se as partes a respeitar e a fazer respeitar o presente termo, sujeitando-se à rescisão mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente Cessão serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

h'

SEP



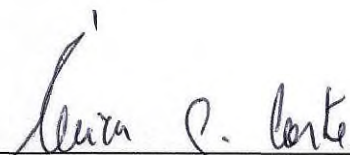
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO – O presente Termo deverá ser publicado em extrato no órgão de Divulgação Oficial do Município, dentro de 30 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

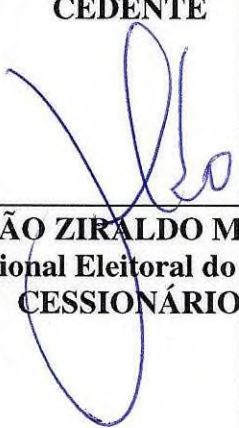
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cessão, excluído qualquer outro.

Assinam o presente Termo para os devidos fins e efeitos legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macaé, 17 de Agosto de 2023.

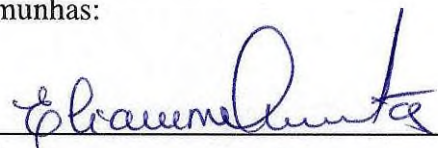


ÉRICA GONÇALVES CORTEZ
Secretaria Municipal de Administração
CEDENTE



JOÃO ZIRALDO MAIA
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1ª) 

RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

2ª) 

RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]